

ENTRE O DIREITO À OPINIÃO E O CONTROLE DIGITAL: A LIBERDADE DE EXPRESSÃO SOB A ÓTICA DO STF

Leticia Rafaelli Griep Vogt

Acadêmica do Curso de Direito

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

E-mail: leticia.vogt@unioeste.br

Natalia Tedeski Pena

Acadêmico do Curso de Direito

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

E-mail: natalia.pena@unioeste.br

Májori Regina Klein

Acadêmica do Curso de Direito

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

E-mail: majori.klein@unioeste.br

Elaine Cristina Francisco Volpato

Professora do Curso de Direito

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

E-mail: elaine.volpato@unioeste.br

RESUMO: A ascensão vertiginosa das redes sociais nas últimas décadas reconfigurou fundamentalmente as dinâmicas de comunicação e interação social, transformando-as em palco para a manifestação do pensamento e a livre circulação de ideias. Contudo, a facilidade de disseminação de informações, opiniões e conteúdos nas redes sociais, muitas vezes sem filtros prévios, levanta complexas questões sobre a coexistência desse direito com outros valores e garantias constitucionais, como a proteção da honra, da imagem, da privacidade e, em última instância, a própria estabilidade democrática. **INTRODUÇÃO:** No cenário democrático e no panorama digital, a liberdade de expressão, é um dos pilares irrefutáveis, pela ética, o fato de se tratar de direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988. Não obstante, cresce a tensão entre a garantia constitucional e a necessidade de coibir abusos ilícitos, atentatórios aos direitos públicos e privados, gerando riscos institucionais sérios para o bem-estar coletivo. **OBJETIVO:** Analisar como a Constituição Federal de 1988 e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) impõem limites à liberdade de expressão nas redes sociais, considerando a tensão entre esse direito fundamental e a necessidade de coibir abusos no ambiente digital contra o regime democrático de direito. **MÉTODO:** A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza mista, exploratória e descritiva, com o propósito de compreender os impactos da liberdade de expressão e seu uso conforme os limites legais estabelecidos, bem como de uma análise empírica de julgados do STF, com o método jurimétrico. **RESULTADOS ESPERADOS:** Espera-se avaliar de modo crítico os abusos da liberdade de expressão nas redes sociais, como a disseminação de *fake news*, discursos de ódio e a incitação à violência, têm impactos diretos e prejudiciais na vida dos indivíduos e na estabilidade das instituições democráticas brasileira. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Novas políticas públicas precisam ser mais eficazes, aprimorar a prática forense e gerar maior segurança jurídica e neste momento, o papel do Supremo Tribunal Federal sido fundamental tanto como guardião da Constituição quanto para coibir abusos atentatórios a democracia estabelecida. Daí a importância de fazer uma análise empírica dos principais critérios e de suas decisões.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 59, 15 ago. 2018.

BRASIL. Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. Revogada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 fev. 1967.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 130/DF. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Relator: Carlos Ayres Britto. Julgado em 30 abr. 2009. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=334862>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. INQ 4781/DF. Inquérito Judicial. Relator: Alexandre de Moraes. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5651823>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 1010606/SP. Recurso Extraordinário. Relator: Min. Dias Toffoli. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755910773>. Acesso em: 10 jan. 2025.

COSTA, Igor; DALLEONE, Rodrigo. Direito à privacidade X Direito à informação: novos aportes para o debate brasileiro. Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, v. 18, n. 2, 2020.

OLIVEIRA, Renata Luzia Feital; LEITE, Soniárlei Vieira; PARESQUI, Alan Lincoln Barbosa Amaral. O combate às fake news nas eleições de 2022 sob a ótica do direito e do jornalismo. uma avaliação crítica da integridade eleitoral na era da informação. Aquila, n. 32, p. 109-136, 2025.

MORAIS, A. V. M. G. de. Liberdade de expressão e combate à desinformação: O STF e o Princípio da Proporcionalidade na responsabilização pós-expressão. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Brasil, São Paulo, v. 8, n. 18, p. e181850, 2025. DOI: 10.55892/jrg.v8i18.1850. Disponível em: <https://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/1850>. Acesso em: out. 2025.

ONU. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução 2200A (XXI), de 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20Direitos%20Civis%20e%20Pol%C3%ADticos.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2025.

SALVADOR, Carla Cristina. Liberdade de expressão: uma reflexão sobre os seus limites na experiência brasileira. 2021.

SILVA, Bruno Rangel Avelino da. Poder Judiciário e Governança Eleitoral: concentração de poderes e limites constitucionais. 2023. 209 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

SILVA, Cássio Felipe Sousa; CHAVES, Denisson Gonçalves. Os limites do julgar e os limites da fala: Ativismo judicial no STF sobre Liberdade de Expressão. *Revista Acadêmica Online*, v. 10, n. 50, p. 1-21, 2024.

TAVARES, Thayane Guimarães; MENDONÇA, Kleber Santos. Liberdade de expressão, programas policiais e desinformação: um olhar para o desequilíbrio na resolução de conflitos entre direitos. *RuMoRes*, v. 16, n. 32, p. 80-106, 2022.

VALIATI, Fernanda Carrenho. Liberdade de Expressão na Era Digital: A Autorregulação Regulada. In: *Francis-Yearbook of Legal Science and Humans Rights: Tribute to Prof. Dr. Cândido Furtado Maia Neto. Câmara Brasileira do Livro*, 2024. p. 230-264.

VIEIRA, R. C., LOPES, K. E. dos S., & Santos, L. M. dos. (2025). LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SEUS LIMITES CONSTITUCIONAIS: ENTRE O DISCURSO POLÍTICO E O DISCURSO DE ÓDIO. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 11(10), 3980–4005. <https://doi.org/10.51891/rease.v11i10.21660>